PROJETO DE LEI Nº 21/17

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializarem animais, *pet shops*, clínicas veterinárias, canil, gatil e estabelecimentos do ramo, no âmbito do Município de Salvador, fixar cartaz que facilitem a adoção de animais e dá outras providências".

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados todos os estabelecimentos que comercializam animais, *pet shops*, clínicas veterinárias, canil, gatil e estabelecimentos do ramo, no âmbito do Município de Salvador, colocar cartaz que facilitem a adoção de animais.

Parágrafo Único. O cartaz que trata o *caput* deverá de forma clara e visível ao público conter:

I- nome da entidade responsável pela adoção de animais;
II- endereço, telefone e *e-mail* para contato com a entidade responsável;
III- informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais;

Art.2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das organizações responsáveis pela adoção.

Art.3º Em caso de descumprimento serão aplicadas as seguintes sanções:

I- advertência;
II- multa determinada por órgão competente, caso de descumprimento reincidente.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2017.

MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

Visto que a Constituição Federal, no inciso VII do Art. 225, nos diz que é dever da União, Estados e Municípios preservação da fauna e da flora, não podemos ser omissos a esta causa na qual diz respeito a toda população de nossa cidade.

Por meio deste Projeto, em defesa da causa animal, apresento um instrumento que venha facilitar a adoção de animais que se encontram em abrigos, ONGs ou em lares temporários. Precisamos encontrar solução para a superlotação nos abrigos buscando um lar de verdade para cães e gatos.

Através da fixação de cartazes que facilitem a divulgação de animais disponíveis para adoção bem como conscientizando a população sobre a importância da adoção responsável e o crime do abandono.

Neste compasso, a edil, ora requerente pede aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2017.

MARCELLE MORAES